

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA INSTITUTO DE MATEMÁTICA COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Av. Ademar de Barros s/n – Campus Universitário de Ondina, Ondina – Salvador-Bahia CEP 40170-110 Tel: (071) 3283-6340/6341/6337 Fax:3283-6336

RESOLUÇÃO Nº 001//2019

Define critérios para julgamento de pedidos de dilatação de prazo máximo para integralização curricular

O Colegiado do Curso de Bacharelado de Sistemas de Informação do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

- Art. 1. As solicitações de dilatação de prazo máximo para integralização curricular devem ser acompanhadas das seguintes informações:
 - I. Número de semestres requeridos para a dilatação;
 - II. Plano de atividades para cada um dos semestres requeridos para integralização curricular, incluindo o semestre corrente.

Parágrafo único. O plano de atividades deve contemplar todas as disciplinas, de natureza obrigatória e optativa, que ainda devem ser cursadas, por semestre, e detalhes do cumprimento de carga horária complementar.

Art. 2. Como critério de concessão de dilatação, será considerada a viabilidade de conclusão do curso em um prazo adicional de no máximo cinquenta por cento (50%) do prazo mínimo de duração fixado para o curso, como demonstrado no plano de atividades;

Parágrafo único. A partir do segundo pedido, a concessão de dilatação poderá ser negada em caso de aproveitamento inferior a cinquenta por cento (50%) da carga horária planejada (descrita no plano de atividades) para o semestre anterior.